

**TERMO ADITIVO Nº 07/2020 AO CONVÊNIO Nº 026/SMS. G/ 2018**

**SEI Nº:** **6018.2018/0054444-2**

**CONVENENTE:** Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde.

**CONVENIADA:** **INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Fazer constar que parte do atendimento oncológico ambulatorial se dará na Unidade IBCC Vila Mariana.

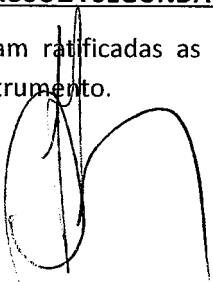
O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e, do outro lado, o **Hospital Especializado INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**, entidade civil, filantrópica, de fins não lucrativos, com sede em São Paulo na Av. Alcântara Machado, nº 2.576, CEP nº 03102-002, Mooca, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 62.932.942/0001-65, neste ato, representado por suas procuradoras constituídas, são elas: **STELA MARI BRIDI PINTO**, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e **CARLA CRISTIANE PETRECA CHIGUIRA**, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 07/2020 AO CONVÊNIO Nº 026/SMS.G/2018**, consoante Despacho Autorizatório exarado (SEI 027012621), publicado no DOC de 25/03/2020, pág. 55, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente tem por objeto formalizar que parte do atendimento oncológico ambulatorial passará a ser realizado na Unidade IBCC Vila Mariana, localizado à Rua Conselheiro Rodrigues Alves nº 820 CNES 0067709, sem que haja alteração nos quantitativos pactuados no Termo Aditivo 06.20.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não ratificadas por este instrumento.



Stela Mari  
Diretora de Operações

Carla Petreca  
Diretora Administrativa  
CPA-137/102

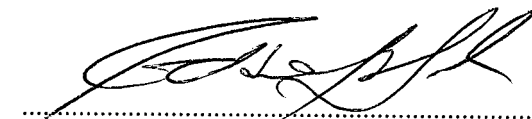
DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL  
Edson Santos  
OAB/SP nº 287.411  
Kellner Advogados

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

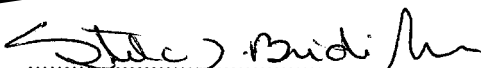
E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2020.



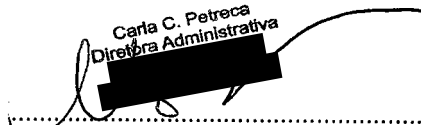
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Stela M. Bridi Pinto  
Diretora de Operações



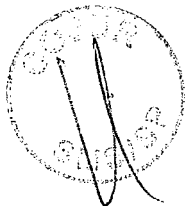
**STELA MARI BRIDI PINTO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**

Carla C. Petreca  
Diretora Administrativa

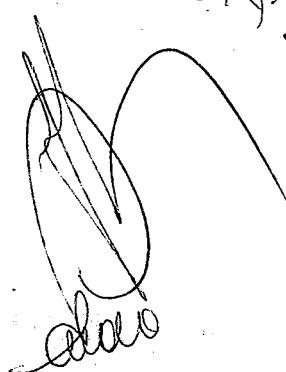


**CARLA CRISTIANE PETRECA CHIGUIRA**

TESTEMUNHAS:



Conferido, conforme parecer e  
Despacho autorizatório  
22/04/2020  
Raiedja Souza Dantas  
RF: 634.697.9  
AGPP



DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL  
Diego Santos  
OAB/SP nº 267.411  
Kellner Advogados